



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CGC.08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: pmsstroca@ig.com.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

GOVERNO: "RECONSTRUINDO COM INOVAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei Municipal nº. 20, de 19 de novembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL

São Seb. de Lagoa de Roça - PB.

Projeto Lei nº. 20/2019

Aprovado na sessão do dia

26 de Novembro de 2019


Presidente


1º Secretário

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar os Salários dos servidores Efetivos de nível técnico e superior lotados na Secretaria de Saúde deste Município, conforme Tabela da Categoria Abaixo:

Médicos	Auxiliar de Enfermagem
Enfermeiros	Odontólogos
Técnicos de Enfermagem	Auxiliar de Saúde Bucal
Assistente Social	Nutricionista

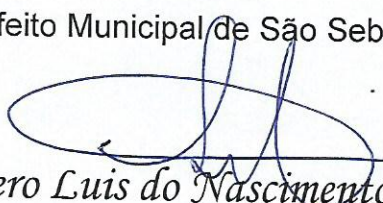
Parágrafo único – o reajuste prevalecerá apenas para os Profissionais acima citados que atuam do Programa de Saúde da Família e Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família-NASF, deste Município

Art. 2º - O reajuste salarial que trata o artigo anterior, será 5% (cinco por cento) aplicável sobre os vencimentos base dos servidores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, em 19 de novembro de 2019.


Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional